

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 504/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Setor do **Sistema Integrado de Informações - SII**, deste Gabinete, envie toda terça-feira, **alerta automático eletrônico** ao Diretor do Departamento de Execução Penal - DEPEN e às respectivas Unidades Penais e Chefias de Cadeias Públicas administradas por esta Pasta, em que conste a **planilha de classificação de presos** extraída do *Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade - CEPPL*, com informações sobre os presos de cada Unidade Penal, de acordo com a galeria e a cela e o ano previsto para obtenção da progressão de regime, obtido a partir do Atestado de Pena, a fim de que, com base em tais informações, os Diretores das Unidades Penais reúnam o Comitê de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade (Resolução nº 482/2014 - GS/SEJU) e procedam à classificação dos presos nas Unidades Penais, conforme a Resolução nº 476/2014 - GS/SEJU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

93017/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 073/2014

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, **resolve:**

DESIGNAR

ADEMIR LUIZ MEDINA, portador do RG: 4.928.386-5/PR, Servidor Público lotado na Prefeitura Municipal de Ubitatã, para atuar exclusivamente como Relator, na Agência Regional da Junta Comercial de Ubitatã, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à **CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, bem como em Atos concernentes às **SOCIEDADES COOPERATIVAS**, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº8.934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de **SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES** de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Neste ato, ficam revogadas as seguintes Portarias: Portaria JCP 024/2013, publicada em 18/03/2013, a qual designava o Servidor acima citado, para atuar como Relator Suplente e Portaria JCP 061/2014, publicada em 11/08/2014, a qual designava a Servidora Helena Peteck, para atuar como Relatora Titular, ambos na agência supramencionada.

Publique-se e archive-se
Curitiba, 22 de setembro de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 92880/2014

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.098.585-8

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 1100/2014-NJA/

SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 049/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de ferramenta forense para processamento e análise de artefatos de internet, para atender as necessidades do Instituto de Criminalística, com recursos do Convênio SENASP/MJ nº. 792.982/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e o Estado do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do **Lote Único** a sociedade empresária **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A**, no valor total de **R\$ 13.689,21 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 22 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

93041/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.286.781-0

I – CONHEÇO do Recurso interposto pelo Sd. QPM 1-0 Marcelo Adriano Cazelato, RG 6.529.220-3, e **NEGO PROVIMENTO** ao requerido, mantendo a decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, que negou provimento ao Recurso, bem como da Comissão de Promoção de Praças, que indeferiu o pedido de Promoção por Ato de Bravura;

III – PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência ao interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba, 22 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

93052/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 11.743.152-5

I. INDEFIRO o pedido do Cabo PM RR WANDERLEI MACHADO DOS SANTOS, RG 4.238.070-9, referente à solicitação de indenização por invalidez, nos termos da Informação nº 056/2014 – CJA/PGE (fls. 348 / 351), por ausência de respaldo legal no ordenamento jurídico, conforme Art. 1º, § 2º do Decreto Estadual nº 5.869/2005.

II. Publique-se e encaminhe-se ao **CG/PMMPR** para ciência ao interessado.

III. Após, archive-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

93135/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.050.002-5, 11.536.551-7, 12.073.612-4 e 13.289.127-3

I – AUTORIZO, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e com base na Informação nº 0945/2014–NJA/SESP, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 206/2011, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **FEDERAL TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para o sistema de monitoração telefônica (interceptação de sinais) utilizado pelo Departamento de Inteligência do Estado, **para prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28 de outubro de 2014, bem como reajustar os valores contratuais em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois por cento), a contar do início de vigência do presente aditivo.**

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III - ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos para providências.

Curitiba, 22 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

93219/2014